



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

## RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

### PODER EXECUTIVO

#### COMPETÊNCIA: JANEIRO DE 2021

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de Lei, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao mês de janeiro de 2021, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Limites Constitucionais e Legais
- Gestão Fiscal
- Gerenciais
- Limites Legais do Poder Legislativo

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

## PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

### Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018-2021), através da Lei Municipal nº 962/2017 de 16 de agosto de 2017, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

### Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2021 através da Lei Municipal nº 1.057/2020 de 24 de Setembro de 2020 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

### Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2021 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1.062/2020 16 de dezembro de 2020, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

## Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no mes analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1008 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA O DPTO DE TRIBUTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O SETO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA OS SER	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS SE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS SE	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1018 - CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPART	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1021 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

1022 - AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTEPROGRAMAS IG	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1026 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRAS E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPUL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1027 - CONSTRUÇÃO DE PONTES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1029 - INCENTIVO AS INDÚSTRIAS EXISTENTES E NOVAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1030 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1052 - AMPLIAÇÃO E REFORMA S DOS PRÉDIOS ESCOLARES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1054 - PARQUE INFANTIL MUNICIPAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
1058 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PAVILHÃO NA RUA SANTO ANTONIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3001 - DIVIDA FUNDADA INTERNA	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
3002 - PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
<b>Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	308.000,00	0,00	0,00	29.877,86	278.122,14
2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	105.000,00	0,00	0,00	6.655,00	98.345,00
2005 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	130.000,00	0,00	0,00	8.502,62	121.497,38
2006 - MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	215.000,00	0,00	0,00	13.310,00	201.690,00
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA	861.000,00	0,00	0,00	185.158,42	675.841,58
2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
2009 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
2010 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00	0,00	0,00	5.948,64	74.051,36
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMB	830.000,00	0,00	0,00	261.729,59	568.270,41
2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DES	636.000,00	0,00	0,00	82.727,30	553.272,70
2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	522.000,00	0,00	0,00	43.919,71	478.080,29



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.065.000,00	14.258,50	0,00	189.642,62	889.615,88
2015 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SAN	1.082.000,00	340.509,71	0,00	445.543,63	976.966,08
2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SANEAMENTO	390.000,00	184.973,10	0,00	238.236,50	336.736,60
2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	95.000,00	0,00	0,00	34.925,53	60.074,47
2019 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	627.000,00	21.292,88	0,00	122.426,53	525.866,35
2020 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2021 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2023 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	56.250,00	3.791,89	0,00	0,00	60.041,89
2024 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL	46.250,00	0,00	0,00	0,00	46.250,00
2030 - AUXÍLIO A ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO E CURSOS TÉCNICO PROFIS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2031 - AUXÍLIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
2032 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FI	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2034 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TROCA TROCA DE SEMENTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2035 - PROGRAMA DE SUBSÍDIO HORA MÁQUINA	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
2036 - PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL	150.000,00	0,00	0,00	35.020,00	114.980,00
2037 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	450.000,00	0,00	0,00	305.640,00	144.360,00
2038 - MANUTENÇÃO AÇÕES ASSISTENCIA SOCIAL - ESTADO	20.000,00	122.259,46	0,00	0,00	142.259,46
2039 - MANUTENÇÃO COM OS RECURSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTA	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
2040 - ENCARGOS GERAIS (PASEP E CONTRIBUIÇÕES) FECAM/AMEOSC/CNM	235.000,00	0,00	0,00	233.000,00	2.000,00
2041 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

	147.000,00	711,70	0,00	97.711,70	50.000,00
2044 - ENCARGOS GERAIS (CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR)					
	19.500,00	0,00	0,00	3.783,90	15.716,10
2045 - MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO					
	90.000,00	0,00	0,00	7.451,38	82.548,62
2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF					
	465.000,00	264.891,96	0,00	69.575,98	660.315,98
2049 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
	140.000,00	0,00	0,00	9.752,80	130.247,20
2052 - MANUTENÇÃO/COORDENAÇÃO E DES. DAS ATIVIDADES COM MENOR ABAND					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO VIVEIRO MUNICIPAL					
	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
2054 - ENCARGOS GERAIS (CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL)					
	19.500,00	0,00	0,00	1.943,95	17.556,05
2056 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS IGDPBF					
	15.000,00	53.277,83	0,00	0,00	68.277,83
2097 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2099 - PENSIONISTAS E COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA					
	240.000,00	0,00	0,00	19.179,66	220.820,34
2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - PROFESSORES					
	210.000,00	7.747,54	0,00	36.235,79	181.511,75
2104 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2105 - INCENTIVOS CULTURAIS E RESGATES DE TRADIÇÕES					
	50.000,00	0,00	0,00	9.731,28	40.268,72
2106 - MERENDA ESCOLAR CRECHE					
	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2107 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS IGDSUAS					
	15.000,00	8.144,88	0,00	0,00	23.144,88
2108 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS					
	1.000,00	27.974,06	0,00	0,00	28.974,06
2111 - MANUTENÇÃO RECURSOS MULTA DE TRANSITO MUNICIPIO					
	21.000,00	0,00	0,00	8.316,00	12.684,00
2112 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSITENCIA SOCIAL					
	230.000,00	0,00	0,00	18.106,83	211.893,17
2113 - INCETIVO AO TURISMO LOCAL E REGIONAL					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2114 - ESTAGIARIOS					
	150.000,00	0,00	0,00	8.817,32	141.182,68
2115 - CONSÓRCIOS					
	39.000,00	1.000,00	1.000,00	34.250,04	4.749,96
2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BOMBEIROS					
	30.000,00	0,00	0,00	1.736,75	28.263,25





# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

2118 - POLITICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SISTEMA DE CONTROLES					
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>11.413.500,00</b>	<b>1.050.833,51</b>	<b>1.000,00</b>	<b>2.823.857,33</b>	<b>9.639.476,18</b>

Unidade Gestora: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ASSIST					
	30.000,00	54.272,71	0,00	0,00	84.272,71
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
	970.000,00	0,00	0,00	258.998,57	711.001,43
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRIMÁRIAS EM SAUDE					
	1.805.000,00	341.184,06	0,00	289.468,63	1.856.715,43
2029 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
	636.500,00	75.624,32	29.000,00	168.239,07	514.885,25
2059 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
2060 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA					
	215.000,00	15.135,50	0,00	27.977,35	202.158,15
2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
	155.000,00	0,00	0,00	13.632,72	141.367,28
2101 - MANUTENÇÃO EM VIGILANCIA EM EPIDEMIOLOGIA					
	8.000,00	0,00	0,00	1.280,00	6.720,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>3.876.500,00</b>	<b>486.216,59</b>	<b>29.000,00</b>	<b>759.596,34</b>	<b>3.574.120,25</b>

Unidade Gestora: 06 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
	790.000,00	0,00	0,00	84.202,78	705.797,22
<b>Total da Unidade</b>	<b>810.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.202,78</b>	<b>725.797,22</b>

<b>Total Geral</b>	<b>16.100.000,00</b>	<b>1.537.050,10</b>	<b>30.000,00</b>	<b>3.667.656,45</b>	<b>13.939.393,65</b>
--------------------	----------------------	---------------------	------------------	---------------------	----------------------

## ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1.062/2020 16 de dezembro de 2020, estima a Receita em R\$ 16.100.000,00 e fixa a Despesa em 16.100.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 2.000,00 o que corresponde a 0,01% do orçamento da despesa.

## Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.





# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	1.062	15/12/2020	2.005	08/01/2021	525.482,81
Suplementar	Superávit Financeiro	1.062	15/12/2020	2.006	08/01/2021	14.258,50
Suplementar	Superávit Financeiro	1.062	15/12/2020	2.007	08/01/2021	476.548,19
Suplementar	Superávit Financeiro	1.062	15/12/2020	2.012	20/01/2021	25.084,77
Suplementar	Suplementação	1.062	15/12/2020	2.014	20/01/2021	1.000,00
Suplementar	Anulação	1.062	15/12/2020	2.014	20/01/2021	1.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.062	15/12/2020	2.016	29/01/2021	8.459,24
<b>Totais da Unidade</b>						<b>1.050.833,51</b>

Unidade Gestora: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	1.062	15/12/2020	2.002	07/01/2021	447.585,80
Suplementar	Suplementação	1.062	15/12/2020	2.013	20/01/2021	29.000,00
Suplementar	Anulação	1.062	15/12/2020	2.013	20/01/2021	29.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.062	15/12/2020	2.017	29/01/2021	9.630,79
<b>Totais da Unidade</b>						<b>486.216,59</b>

<b>Total Geral:</b>	<b>1.537.050,10</b>
---------------------	---------------------

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 1.537.050,10. Destes, R\$ 1.537.050,10 referem-se a créditos adicionais suplementares. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 30.000,00. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Período	Até o Período
<b>I) Créditos Orçamentários</b>	<b>0,00</b>	<b>16.100.000,00</b>
Ordinários	0,00	16.098.000,00
Reserva de Contingência	0,00	2.000,00
<b>II) Créditos Adicionais</b>	<b>1.537.050,10</b>	<b>1.537.050,10</b>
Suplementar	1.537.050,10	1.537.050,10
Especial	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00
<b>III) Anulações de Créditos</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
Anulações	30.000,00	30.000,00
<b>IV) Créditos Autorizados (I+II-III)</b>	<b>1.507.050,10</b>	<b>17.607.050,10</b>



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados			
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	Até o Período
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	70.00	11.270.000,00	1.537.050,10   13,64%
Limite Legal - Cumprido			1.537.050,10   13,64%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			Até o Período
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			0,00

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
<b>Receitas Orçamentárias (I)</b>	<b>16.100.000,00</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>16.050.000,00</b>
Receita Tributária	817.600,00
Receita de Contribuições	105.000,00
Receita Patrimonial	311.500,00
Receita Agropecuária	20.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	392.500,00
Transferências Correntes	17.158.000,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.814.600,00
Outras Receitas Correntes	60.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>50.000,00</b>
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>0,00</b>
<b>Receitas De Capital Intra-Orçamentárias</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>16.100.000,00</b>

Despesas Orçamentárias	
<b>Despesas Orçamentárias (I)</b>	<b>17.607.050,10</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>16.645.116,67</b>
Pessoal e Encargos Sociais	9.151.758,50
Juros e Amortização da Dívida	100.000,00
Outras Despesas Correntes	7.393.358,17
<b>Despesas Capital</b>	<b>959.933,43</b>
Investimentos	614.933,43
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	345.000,00



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Reserva de Contingência	2.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>17.607.050,10</b>

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

## Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Período em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R\$ - 2.204.651,20.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
1.463.005,25	3.667.656,45	-2.204.651,20

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o período analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 534.226,07.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
1.463.005,25	928.779,18	534.226,07

## Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o período importou em R\$ 1.463.005,25 equivalente a 9.09% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Período



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Receitas Correntes (I)	16.050.000,00	1.463.005,25	9.12%
Receitas de Capital (II)	50.000,00	0,00	0.00%
<b>TOTAL (+II)</b>	<b>16.100.000,00</b>	<b>1.463.005,25</b>	<b>9.09%</b>

## Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o período importou em R\$ 101.406,82 equivalente a 6.93% do total arrecadado.

## Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o período importou em R\$ 10.375,61 equivalente a 0.71% do total arrecadado.

## Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o período importou em R\$ 447,78 equivalente a 0.03% do total arrecadado.

## Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada até o período importou em R\$ 2.031,09 equivalente a 0.14% do total arrecadado.

## Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o período importou em R\$ 28.904,45 equivalente a 1.98% do total arrecadado.

## Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

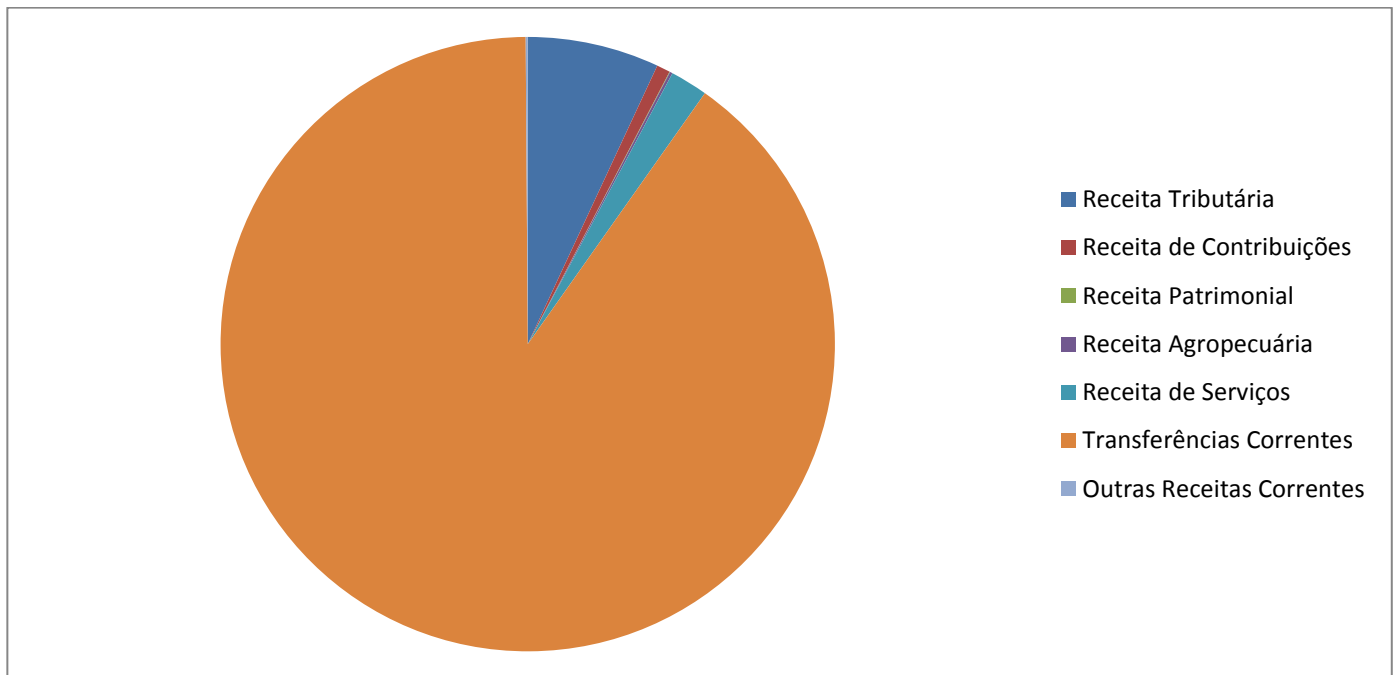
CNPJ. 80.912.140/0001-75

As Transferências Correntes recebidas até o período importaram em R\$ 1.318.267,47 equivalente a 90.11% do total arrecadado.

## Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o período importaram em R\$ 1.572,03 equivalente a 0.11% do total arrecadado.



## Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Período importou em R\$ 3.667.656,45, equivalente a 20.83% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
17.607.050,10	3.667.656,45	20.83%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Período importou em R\$ 928.779,18, equivalendo a 25.32% da despesa empenhada.

DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADA	%
3.667.656,45	928.779,18	25.32%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Período importou em R\$ 795.279,32, equivalente a 85.63% da despesa liquidada.

DESPEZA LIQUIDADA	DESPEZA PAGA	%
928.779,18	795.279,32	85.63%

## Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPEAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0102 - PODER EXECUTIVO	58.345,48	44.187,44	34.751,48
0103 - SEC.MUNIC. DA ADM. FAZENDA, INDUSTRIA E COMERCIO	764.586,06	115.447,55	100.402,27
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	296.749,59	46.913,26	40.101,11
0106 - SEC. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	484.683,23	232.612,77	202.183,86
0107 - SEC. MUNICIPAL DE ORBAS, URBANISMO E SANEAMENTO	1.087.131,83	149.869,49	131.924,28
0108 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	132.361,14	58.410,53	47.256,14
0109 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	759.596,34	222.787,84	190.319,66
0601 - PODER LEGISLATIVO	84.202,78	58.550,30	48.340,52
<b>Total</b>	<b>3.667.656,45</b>	<b>928.779,18</b>	<b>795.279,32</b>

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPEAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	84.202,78	58.550,30	48.340,52
04 - Administração	553.887,69	158.504,13	134.022,89
06 - Segurança Pública	14.043,85	0,00	0,00
08 - Assistência Social	132.361,14	58.410,53	47.256,14
10 - Saúde	759.596,34	222.787,84	190.319,66



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

12 - Educação	474.951,95	232.612,77	202.183,86
13 - Cultura	9.731,28	0,00	0,00
15 - Urbanismo	641.588,20	64.892,54	56.504,15
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	296.749,59	46.913,26	40.101,11
26 - Transporte	445.543,63	84.976,95	75.420,13
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	255.000,00	1.130,86	1.130,86
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>3.667.656,45</b>	<b>928.779,18</b>	<b>795.279,32</b>

## SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### Dívida Ativa

O § 2º do artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, consolidada, estabelece que Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, **da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.**

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

A dívida ativa tributária e não tributária apresenta a seguinte situação:

1 - DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					
Descrição	Saldo Anterior	Inscrições	Arrecadação	Cancelamentos	Saldo Atual
Dívida Ativa IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>I) TOTAL A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

2 - DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA					
Descrição	Saldo Anterior	Inscrições	Arrecadação	Cancelamentos	Saldo Atual
Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>I) TOTAL A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

3 - TOTAL GERAL (I+II)					
	Saldo Anterior	Inscrições	Arrecadação	Cancelamentos	Saldo Atual
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

## Dívida Flutuante

O Artigo 92 da Lei Federal 4.320/64 estabelece que a dívida fluante compreende:

Art. 92. A dívida fluante compreende:

I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II - os serviços da dívida a pagar;

III - os depósitos;

IV - os débitos de tesouraria.

Parágrafo Único: O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Na dívida fluante estão incluídos os débitos de curto prazo, por corresponderem a compromissos assumidos por prazo inferior a 12 (doze) meses.

Em relação à dívida fluante tem-se o seguinte demonstrativo:

1 - RESTOS A PAGAR				
Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Restos a Pagar Não Processados	949.062,82	0,00	160.543,56	788.519,26
Restos a Pagar Processados	14.389,29	0,00	14.389,29	0,00
<b>I) TOTAL</b>	<b>963.452,11</b>	<b>0,00</b>	<b>174.932,85</b>	<b>788.519,26</b>

2 - SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Caixa Economica Federal	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
Caixa Economica Federal	0,00	1.130,86	1.130,86	0,00
<b>II) TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>156.130,86</b>	<b>1.130,86</b>	<b>155.000,00</b>

3 - DEPÓSITOS				
Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Contribuição Sindical Sime	0,00	30,00	30,00	0,00
Contribuição Sindical - Sisme	0,00	94,18	94,18	0,00
Emprestimo Servidores Banco Brasil	0,00	9.150,47	9.150,47	0,00
Emprestimo Servidores Banco Brasil S/a	0,00	14.213,31	14.213,31	0,00
Emprestimo Servidores Caixa Economica	0,00	694,69	694,69	0,00
Emprestimo Servidores Caixa Econômica	0,00	5.113,95	5.113,95	0,00
Emprestimo Servidores Sicoob	0,00	3.824,60	3.824,60	0,00
Emprestimo Servidores Sicoob	0,00	1.798,48	1.798,48	0,00
Imposto De Renda Retido Sobre Nf - Irrf	0,00	44,08	44,08	0,00
Imposto Sobre A Renda Retido Na Fonte - Irrf	0,00	14.258,21	14.258,21	0,00
Imposto Sobre A Renda Retido Na Fonte - Irrf	0,00	864,05	0,00	864,05
Inss	0,00	34.279,68	0,00	34.279,68
Inss	0,00	13.195,27	0,00	13.195,27
Inss	0,00	4.145,89	0,00	4.145,89
Isqn Retido Na Fonte	0,00	88,17	88,17	0,00
Pensão Alimenticia	0,00	1.540,00	990,00	550,00
Pensoes Alimenticias	0,00	752,73	752,73	0,00



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Retencao Irrf S/rendimento Trabalho Servidores Ati	0,00	26.162,06	26.162,06	0,00
<b>III) TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>130.249,82</b>	<b>77.214,93</b>	<b>53.034,89</b>
<b>TOTAL GERAL (I+II+III)</b>	<b>963.452,11</b>	<b>286.380,68</b>	<b>253.278,64</b>	<b>996.554,15</b>

## Dívida Fundada Interna

A Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou ainda mais este conceito estabelecendo no artigo 29, § 3o, que também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. No artigo 30, § 7o, a mesma LRF determinou que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Em relação à dívida fundada interna do Município, tem-se demonstrativo a seguir:

Operações de Crédito Interna					Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo Exercício Seguinte
Autorizações				Inscrição			Baixa		
Leis (Nº e Data)	Nº Contrato	Qtd.	Emissão (R\$)						
<b>I) Total</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

## Restos a Pagar

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Demonstrativo dos Restos a Pagar	Valor
<b>Restos A Pagar Não Processados (I)</b>	<b>788.519,26</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	949.062,82
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	784.166,26
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	4.353,00
(-) Restos a Pagar Pagos	160.543,56
<b>Restos Processados (II)</b>	<b>0,00</b>



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

(+) Inscrições do Exercício Anterior	14.389,29
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	14.389,29
<b>Saldo a Pagar (I+II)</b>	<b>788.519,26</b>

## Disponibilidades Financeiras

As disponibilidades financeiras representam os valores monetários passíveis de utilização imediata, disponíveis em caixa e/ou bancos, incluídas as aplicações financeiras, decorrentes de consolidação da receita, tributária ou não-tributária, orçamentária ou extra-orçamentária.

O parágrafo único do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. Além disso, o Inciso I do artigo 50 da mesma LRF determina que a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

O demonstrativo a seguir retrata as disponibilidades financeiras:

<b>1 - Disponibilidade de Caixa</b>	<b>Disponível em Banco</b>
0100-Recursos Ordinários	1.997.951,46
0101-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	60.599,98
0102-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	195.396,77
0107-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	4.074,79
0108-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	40.831,80
0110-Convênio de Trânsito - Militar	24.655,39
0111-Convênio de Trânsito - Civil	14.131,19
0118-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	27.510,35
0119-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	19.228,99
0132-Transferências de Convênios ? União/Educação	81.257,44
0134-Transferências de Convênios ? União/Outros	54,83
0135-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	480.268,06
0136-Salário-Educação	142.792,99
0138-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	523.513,18
0139-Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	321.362,33
0143-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escol	3.792,22
0144-Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transpor	21.294,74
0150-Cessão Onerosa ? Lei nº 13.885/2019	129.418,50
0152-COVID-19 - Recursos transferidos da União destinad	4.835,81
0153-COVID-19 - Recursos transferidos da União sem dest	240.509,77
0164-Transferências de Convênios ? Estado/Outros	711,70
0176-Emendas Parlamentares Individuais - Transferência	72,19
0179-Emendas Parlamentares Impositivas ? Transferências	1.073.139,90
0189-Alienações de Bens destinados a Outros Programas	35.834,42



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

0300-Recursos Ordinários	51.142,61
0310-Convênio de Trânsito - Militar	3.500,00
0311-Convênio de Trânsito - Civil	0,00
0332-Transferências de Convênios ? União/Educação	-7.747,54
0335-Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	-1.743,54
0338-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	-15.430,99
0353-COVID-19 - Recursos transferidos da União sem dest	-502,08
0364-Transferências de Convênios ? Estado/Outros	-711,70
0389-Alienações de Bens destinados a Outros Programas	65.544,76
0618-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	-14.258,50
<b>I) Total</b>	<b>5.523.031,82</b>

<b>2 - Obrigações financeiras (Restos a Pagar Processados)</b>	<b>Despesas Empenhadas a Liquidar</b>
0100 - Recursos Ordinários	69.690,92
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	2.349,39
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	32.468,18
0118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	20.624,15
0119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	7.455,37
0335 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	911,85
<b>II) Total</b>	<b>133.499,86</b>

<b>3 - Obrigações financeiras (Restos a Pagar Não Processados)</b>	<b>Despesas Liquidadas a Pagar</b>
0100 - Recursos Ordinários	1.522.523,32
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	239.183,18
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	372.809,61
0108 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	91.981,88
0110 - Convênio de Trânsito - Militar	3.783,90
0111 - Convênio de Trânsito - Civil	1.943,95
0136 - Salário-Educação	3.156,00
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	1.071,00
0300 - Recursos Ordinários	166.075,50
0335 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	40.335,12
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	162.927,89
0339 - Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	100.000,00
0353 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem dest	33.085,92
<b>III) Total</b>	<b>2.738.877,27</b>

<b>4 - Obrigações Financeiras de Exercícios Anteriores</b>	<b>Disponível em Banco</b>
0100-Recursos Ordinários	73.498,56
0102-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	142,00
0134-Transferências de Convênios ? União/Outros	234.833,66
0138-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	2.000,00
0152-COVID-19 - Recursos transferidos da União destinad	0,00
0183-Operações de Credito Internas - Outros Programas	332.917,09
0189-Alienações de Bens destinados a Outros Programas	19.721,58
0300-Recursos Ordinários	51.142,61
0310-Convênio de Trânsito - Militar	3.500,00



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

0311-Convênio de Trânsito - Civil	0,00
0338-Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	866,00
0389-Alienações de Bens destinados a Outros Programas	65.544,76
<b>Totais</b>	<b>784.166,26</b>

5 - Resumo	Disponível em Banco
Superávit Apurado (1) - (2+3+4)	1.866.488,43

## Balanco Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que o *Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

Ingressos	
<b>Receitas Orçamentárias (I)</b>	<b>1.463.005,25</b>
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>1.463.005,25</b>
Recursos Ordinários	844.309,46
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	386.172,25
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	10.378,96
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	94.108,69
Salário-Educação	24.974,87
Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transpor	1,86
Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escol	0,33
Transferências de Convênios ? União/Educação	1,13
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	875,63
Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	39,37
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	9.566,70
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	8,86
Convênio de Trânsito - Militar	267,38
Convênio de Trânsito - Civil	264,12
Transferências de Convênios ? União/Outros	0,43



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Emendas Parlamentares Individuais - Transferência	0,01
Emendas Parlamentares Impositivas ? Transferências	41,35
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	23.526,84
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	68.467,01
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>244.500,00</b>
Transferências Financeiras Recebidas	244.500,00
<b>Interferências Financeiras (III)</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>347.640,63</b>
Inscrição de restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de restos a Pagar Processados	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	294.605,74
Demais Obrigações a Curto Prazo	53.034,89
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)</b>	<b>5.210.214,59</b>
Banco Contas Movimento	36.726,60
Banco Contas Vinculadas	81.537,43
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	5.091.950,56
<b>Total (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>7.265.360,47</b>

## Dispendios

<b>Despesas Orçamentárias (VII)</b>	<b>3.667.656,45</b>
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>3.667.656,45</b>
Recursos Ordinários	2.153.090,10
Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	905.969,48
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	97.000,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	120.928,46
Salário-Educação	3.156,00
Convênio de Trânsito - Militar	3.783,90
Convênio de Trânsito - Civil	1.943,95
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	12.279,93
Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	184.466,88
Transferências de Convênios ? União/Educação	7.747,54
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	100.000,00
COVID-19 - Recursos transferidos da União sem dest	33.588,00
Transferências de Convênios ? Estado/Outros	711,70
Transferências do Sistema Único de Assistência Soc	42.990,51
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>244.500,00</b>
Transferências Financeiras Concedidas	244.500,00
<b>Interferências Financeiras (IX)</b>	<b>0,00</b>
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>508.184,19</b>
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	294.605,74
Demais Obrigações a Curto Prazo	53.034,89
Restos a Pagar Não Processados Pagos	160.543,56



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Restos a Pagar Processados Pagos	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>5.498.213,40</b>
Banco Contas Movimento	318.625,38
Banco Contas Vinculadas	87.637,46
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	5.091.950,56
<b>Total (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>9.918.554,04</b>

## Balanco Patrimonial

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - O Ativo Financeiro;
- II - O Ativo Permanente;
- III - O Passivo Financeiro;
- IV - O Passivo Permanente;
- V - O Saldo Patrimonial;
- VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independentemente de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

<b>Ativo</b>	
<b>Ativo Circulante</b>	<b>7.444.882,82</b>
Caixa e Equivalentes De Caixa	5.523.031,82
Créditos a Curto Prazo	1.334.891,39
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	342.796,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	7.888,67
Estoques	77.571,17
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	158.703,57
<b>Ativo Não-Circulante</b>	<b>16.207.326,80</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	285.100,14
Imobilizado	15.922.226,66
<b>Total</b>	<b>23.652.209,62</b>





# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

<b>Passivo</b>	
<b>Passivo Circulante</b>	<b>3.718.209,48</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistência	3.386.395,13
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	155.000,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	16.933,51
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	8.387,14
Demais Obrigações a Curto Prazo	151.493,70
<b>Passivo Não-Circulante</b>	<b>458.968,37</b>
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	458.968,37
<b>Total do Passivo</b>	<b>4.177.177,85</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	
<b>Patrimônio Social e Capital Social</b>	<b>12.284.891,54</b>
Patrimônio Social - Consolidação	12.284.891,54
<b>Resultados Acumulados</b>	<b>7.190.140,23</b>
Resultado do Exercício	-603.135,70
Superávits Ou Déficits Do Exercício	0,00
Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores	7.793.275,93
<b>Total Patrimônio Líquido</b>	<b>19.475.031,77</b>
<b>Saldo Patrimonial</b>	<b>16.187.563,05</b>
<b>Total</b>	<b>23.652.209,62</b>

## Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Aumentativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Diminutivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

<b>I) Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>1.944.357,33</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria</b>	<b>17.728,07</b>
Impostos	17.062,48
Taxas	665,59
<b>Contribuições</b>	<b>10.375,61</b>
Contribuição De Iluminação Pública	10.375,61
<b>Exploração e Venda De Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>87,81</b>
Exploração De Bens e Direitos e Prestação De Serviços	87,81
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>26.507,36</b>
Juros e Encargos De Mora	26.354,06
Remuneração De Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	153,30
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>1.540.862,91</b>
Transferências Intragovernamentais	244.500,00
Transferências Inter Governamentais	1.258.453,06
Execução Orçamentária Delegada	33.356,68



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Transferências De Pessoas Físicas	4.553,17
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>348.795,57</b>
Reversão De Provisões e Ajustes De Perdas	2.064,28
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	346.731,29
<b>II) Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>2.547.493,03</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>1.731.590,49</b>
Remuneração a Pessoal	1.618.501,82
Encargos Patronais	113.088,67
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>19.179,66</b>
Aposentadorias e Reformas	17.822,27
Pensões	1.357,39
<b>Uso De Bens, Serviços e Consumo De Capital Fixo</b>	<b>226.342,49</b>
Uso De Material De Consumo	47.235,77
Serviços	125.489,95
Depreciação, Amortização e Exaustão	53.616,77
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>1.130,86</b>
Juros e Encargos De Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.130,86
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>552.914,02</b>
Transferências Intragovernamentais	244.500,00
Transferências Inter Governamentais	209.113,95
Transferências a Instituições Privadas	16.450,03
Transferências a Consórcios Públicos	82.850,04
<b>Tributárias</b>	<b>16.255,51</b>
Contribuições	16.255,51
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>80,00</b>
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	80,00
<b>III) Resultado Patrimonial do Período (I-II)</b>	<b>-603.135,70</b>

## VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

**b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;**

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Pagar e de **despesa total com pessoal**;  
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

## Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Período	Até o Período	Aplicação
<b>I) Impostos Municipais</b>	<b>71.395,30</b>	<b>71.395,30</b>	<b>17.848,82</b>
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	1.808,63	1.808,63	452,16
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	40.464,35	40.464,35	10.116,09
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	22.713,99	22.713,99	5.678,50
ISS - Imposto Sobre Serviços	5.176,09	5.176,09	1.294,02
Multas e Juros de Mora de Impostos	116,69	116,69	29,17
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	233,39	233,39	58,35
Dívida Ativa de Impostos	882,16	882,16	220,54
<b>II) Transferências do Estado</b>	<b>587.389,96</b>	<b>587.389,96</b>	<b>146.847,49</b>
Cota Parte do ICMS	561.510,19	561.510,19	140.377,55
Cota Parte do IPVA	19.685,28	19.685,28	4.921,32
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	6.194,49	6.194,49	1.548,62
<b>III) Transferências da União</b>	<b>776.425,64</b>	<b>776.425,64</b>	<b>194.106,41</b>
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	776.425,64	776.425,64	194.106,41
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	0,00	0,00	0,00
<b>Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)</b>	<b>1.435.210,90</b>	<b>1.435.210,90</b>	<b>358.802,72</b>

2 - FUNDEB	No Período	Até o Período
<b>VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB</b>	117.634,23	117.634,23
Transferências de Recursos do FUNDEB	117.634,23	117.634,23
<b>VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-271.524,03</b>	<b>-271.524,03</b>
Cota Parte do ICMS	-112.301,95	-112.301,95
Cota Parte do IPVA	-3.936,97	-3.936,97
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	0,00	0,00
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-155.285,11	-155.285,11
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
<b>VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - PERDA</b>	<b>-153.889,80</b>	<b>-153.889,80</b>

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 603.679,71 correspondente a 42.06% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 244.876,98 que representa SUPERÁVIT de 17.06% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
12.361 - Ensino Fundamental	394.796,45	394.796,45
12.365 - Educação Infantil	80.155,50	80.155,50
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
<b>IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>474.951,95</b>	<b>474.951,95</b>

<b>4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
0136 - Salário-Educação	3.156,00	3.156,00
0332 - Transferências de Convênios ? União/Educação	7.747,54	7.747,54
0618 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	14.258,50	14.258,50
<b>X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>25.162,04</b>	<b>25.162,04</b>

<b>5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
<b>XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>6 - RESUMO</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	1.435.210,90	1.435.210,90
Despesas por função/subfunção(IX)	474.951,95	474.951,95
Deduções(X+XI)	25.162,04	25.162,04
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-153.889,80	-153.889,80
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	603.679,71	603.679,71
Mínimo a ser aplicado	358.802,72	358.802,72
Aplicado à Maior	244.876,98	244.876,98
Percentual aplicado	42,06	42,06
Superávit	17,06	17,06

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 364.496,53 correspondente a 25.40% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 5.693,80 que representa SUPERÁVIT de 0.40% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
12.361 - Ensino Fundamental	165.875,97	165.875,97
12.365 - Educação Infantil	66.736,80	66.736,80
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
<b>IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>232.612,77</b>	<b>232.612,77</b>

<b>4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
0136 - Salário-Educação	0,00	0,00
0332 - Transferências de Convênios ? União/Educação	7.747,54	7.747,54
0618 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	14.258,50	14.258,50



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

<b>X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>22.006,04</b>	<b>22.006,04</b>
<b>5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
<b>XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>6 - RESUMO</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	1.435.210,90	1.435.210,90
Despesas por função/subfunção(IX)	232.612,77	232.612,77
Deduções(X+XI)	22.006,04	22.006,04
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-153.889,80	-153.889,80
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	364.496,53	364.496,53
Mínimo a ser aplicado	358.802,72	358.802,72
Aplicado à Maior	5.693,80	5.693,80
Percentual aplicado	25,40	25,40
Superávit	0,40	0,40

## Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 70% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

<b>1 - RECEITAS</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>	<b>Aplicação</b>
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	1,30	1,30	0,91
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	117.634,23	117.634,23	82.343,96
<b>I) Total das receitas para fins de limite</b>	<b>117.635,53</b>	<b>117.635,53</b>	<b>82.344,87</b>

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 106.669,96 correspondente a 90,68% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 24.325,09 equivalente a 20,68% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>2 - DESPESAS</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.045,81	86.045,81
319013 - Obrigações Patronais	20.624,15	20.624,15
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>106.669,96</b>	<b>106.669,96</b>

<b>3 - RESUMO</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	117.635,53	117.635,53
Mínimo à ser Aplicado	82.344,87	82.344,87
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	106.669,96	106.669,96
Aplicação à Maior	24.325,09	24.325,09
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	90,68	90,68
Superávit	20,68	20,68



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 106.669,96 correspondente a 90,68% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 24.325,09 equivalente a 20,68% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>2 - DESPESAS</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.045,81	86.045,81
319013 - Obrigações Patronais	20.624,15	20.624,15
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>106.669,96</b>	<b>106.669,96</b>

<b>3 - RESUMO</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	117.635,53	117.635,53
Mínimo à ser Aplicado	82.344,87	82.344,87
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	106.669,96	106.669,96
Aplicação à Maior	24.325,09	24.325,09
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	90,68	90,68
Superávit	20,68	20,68

## Aplicação de 90% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

<b>1 - RECEITAS</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>	<b>Aplicação</b>
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	117.634,23	117.634,23	105.870,80
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	1,30	1,30	1,17
<b>I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE</b>	<b>117.635,53</b>	<b>117.635,53</b>	<b>105.871,98</b>

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 213.339,92 equivalente a 181,36% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 107.467,94 o qual corresponde a 91,36% , acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

<b>2 - FUNDEB 70%</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.045,81	86.045,81
319013 - Obrigações Patronais	20.624,15	20.624,15
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>106.669,96</b>	<b>106.669,96</b>





# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

3 - FUNDEB 30%	No Período	Até o Período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.824,56	86.045,81
319013 - Obrigações Patronais	7.455,37	20.624,15
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>12.279,93</b>	<b>106.669,96</b>

4 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	117.635,53	117.635,53
Mínimo a ser Aplicado	105.871,98	105.871,98
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	118.949,89	213.339,92
Aplicado à maior	13.077,91	107.467,94
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	101,12	181,36
Superávit	11,12	91,36

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 213.339,92 equivalente a 181.36% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 107.467,94 o qual corresponde a 91.36% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	No Período	Até o Período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.045,81	86.045,81
319013 - Obrigações Patronais	20.624,15	20.624,15
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>106.669,96</b>	<b>106.669,96</b>

3 - FUNDEB 30%	No Período	Até o Período
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.824,56	86.045,81
319013 - Obrigações Patronais	7.455,37	20.624,15
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>12.279,93</b>	<b>106.669,96</b>

4 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	117.635,53	117.635,53
Mínimo a ser Aplicado	105.871,98	105.871,98
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	118.949,89	213.339,92
Aplicado à maior	13.077,91	107.467,94
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	101,12	181,36
Superávit	11,12	91,36

## Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até **o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

**III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.**

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Período	Até o Período	Aplicação
<b>I) Impostos Municipais</b>	<b>71.395,30</b>	<b>71.395,30</b>	<b>10.709,30</b>





# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	1.808,63	1.808,63	271,29
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	40.464,35	40.464,35	6.069,65
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	22.713,99	22.713,99	3.407,10
ISS - Imposto Sobre Serviços	5.176,09	5.176,09	776,41
Multas e Juros de Mora de Impostos	116,69	116,69	17,50
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	233,39	233,39	35,01
Dívida Ativa de Impostos	882,16	882,16	132,32
<b>II) Transferências do Estado</b>	<b>587.389,96</b>	<b>587.389,96</b>	<b>88.108,49</b>
Cota Parte do ICMS	561.510,19	561.510,19	84.226,53
Cota Parte do IPVA	19.685,28	19.685,28	2.952,79
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	6.194,49	6.194,49	929,17
<b>III) Transferências da União</b>	<b>776.425,64</b>	<b>776.425,64</b>	<b>116.463,85</b>
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	776.425,64	776.425,64	116.463,85
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
<b>IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)</b>	<b>1.435.210,90</b>	<b>1.435.210,90</b>	<b>215.281,64</b>
<b>V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>			<b>215.281,64</b>

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 575.129,46 correspondente a 40.07% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 359.847,82 equivalente a 25.07% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

<b>2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
10.301 - Atenção Básica	562.099,92	562.099,92
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	168.239,07	168.239,07
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	27.977,35	27.977,35
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	1.280,00	1.280,00
<b>VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>759.596,34</b>	<b>759.596,34</b>

<b>3 - DEDUÇÕES</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	5.242,00	5.242,00
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	179.224,88	179.224,88
<b>VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>184.466,88</b>	<b>184.466,88</b>

<b>4 - OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
<b>VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>5 - RESUMO</b>	<b>No Período</b>	<b>Até o Período</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	1.435.210,90	1.435.210,90
Despesas por Função/Subfunção (VI)	759.596,34	759.596,34
Deduções (VII+VIII)	184.466,88	184.466,88
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	575.129,46	575.129,46
Mínimo a ser aplicado	215.281,64	215.281,64
Aplicação à maior	359.847,82	359.847,82
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	40,07	40,07



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Superávit	25,07	25,07
-----------	-------	-------

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 202.319,85 correspondente a 14.10% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à menor no valor de R\$ 12.961,78 equivalente a 0.90% ,abaixo do limite mínimo. Verifica-se o DESCUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Período	Até o Período
10.301 - Atenção Básica	196.288,75	196.288,75
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.153,95	13.153,95
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	12.065,14	12.065,14
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	1.280,00	1.280,00
<b>VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>222.787,84</b>	<b>222.787,84</b>

3 - DEDUÇÕES	No Período	Até o Período
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	4.171,00	4.171,00
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	16.296,99	16.296,99
<b>VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>20.467,99</b>	<b>20.467,99</b>

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Período	Até o Período
<b>VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

5 - RESUMO	No Período	Até o Período
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	1.435.210,90	1.435.210,90
Despesas por Função/Subfunção (VI)	222.787,84	222.787,84
Deduções (VII+VIII)	20.467,99	20.467,99
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	202.319,85	202.319,85
Mínimo a ser aplicado	215.281,64	215.281,64
Aplicação à menor	-12.961,78	-12.961,78
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	14,10	14,10
Déficit	-0,90	-0,90

## Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
- nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
- na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 16.622.292,17, resultando em um valor médio mensal de R\$ 1.385.191,01.

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	Até Período	%	Acumulado	%
--------------	------------	---	-------------	---	-----------	---



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Receita Tributária	101.406,82	5,85	101.406,82	5,85	1.028.223,59	5,36
Receita de Contribuições	10.375,61	0,60	10.375,61	0,60	112.318,14	0,59
Receita Patrimonial	447,78	0,03	447,78	0,03	15.112,62	0,08
Receita Agropecuária	2.031,09	0,12	2.031,09	0,12	31.839,90	0,17
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.904,45	1,67	28.904,45	1,67	314.377,83	1,64
Transferências Correntes	1.589.791,50	91,66	1.589.791,50	91,66	17.614.081,59	91,86
Outras Receitas Correntes	1.572,03	0,09	1.572,03	0,09	58.048,69	0,30
<b>I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.734.529,28</b>	<b>100</b>	<b>1.734.529,28</b>	<b>100</b>	<b>19.174.002,36</b>	<b>100</b>

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	Até Período	%	Acumulado	%
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-271.524,03	0,00	-271.524,03	0,00	-2.551.710,19	0,00
<b>II) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>-271.524,03</b>	<b>100</b>	<b>-271.524,03</b>	<b>100</b>	<b>-2.551.710,19</b>	<b>100</b>

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Período	%	Até Período	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	1.463.005,25	8,80	1.463.005,25	8,80	16.622.292,17	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.385.191,01	8,33

## Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

**Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:**

**I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;**

**II - criação de cargo, emprego ou função;**

**III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**

**IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;**

**V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.**

A despesa líquida com pessoal do Município de Santa Helena realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 8.590.050,78, equivalendo a 51,68% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>	<b>Acumulado</b>
<b>I) Pessoal Ativo</b>	<b>708.176,65</b>	<b>708.176,65</b>	<b>8.359.889,96</b>
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.739,06	1.739,06	21.745,50
319004 - Contratação por Tempo Determinado	6.384,64	6.384,64	399.813,87
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	583.818,68	583.818,68	6.457.859,58
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	113.088,67	113.088,67	1.411.176,02
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.145,60	3.145,60	69.294,99
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
<b>II) Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>19.179,66</b>	<b>19.179,66</b>	<b>230.160,82</b>
319001 - Aposentadoria e reformas	17.822,27	17.822,27	213.219,15
319003 - Pensões	1.357,39	1.357,39	16.941,67
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)</b>	<b>727.356,31</b>	<b>727.356,31</b>	<b>8.590.050,78</b>

<b>2 - Despesas Não Computadas</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>	<b>Acumulado</b>
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
<b>IV) Total Despesas Não Computadas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	16.622.292,17
Limite prudencial - 57%	9.474.706,54
Limite máximo - 60%	9.973.375,30
Despesa bruta com pessoal (III)	8.590.050,78
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	8.590.050,78
Percentual aplicado em despesas com pessoal	51,68
Limite prudencial (57%)	884.655,76
Limite máximo (60%)	1.383.324,52

## Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 7.951.632,22, equivale a 47,84% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>	<b>Acumulado</b>
--------------------------------------	-------------------	--------------------	------------------



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

<b>I) Pessoal Ativo</b>	<b>651.389,72</b>	<b>651.389,72</b>	<b>7.721.471,40</b>
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.739,06	1.739,06	21.745,50
319004 - Contratação por Tempo Determinado	6.384,64	6.384,64	399.813,87
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535.508,16	535.508,16	5.928.894,78
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	104.612,26	104.612,26	1.301.722,26
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.145,60	3.145,60	69.294,99
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
<b>II) Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>19.179,66</b>	<b>19.179,66</b>	<b>230.160,82</b>
319001 - Aposentadoria e reformas	17.822,27	17.822,27	213.219,15
319003 - Pensões	1.357,39	1.357,39	16.941,67
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)</b>	<b>670.569,38</b>	<b>670.569,38</b>	<b>7.951.632,22</b>

<b>2 - Despesas Não Computadas</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>	<b>Acumulado</b>
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
<b>IV) Total Despesas Não Computadas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	16.622.292,17
Limite prudencial - 51,30%	8.527.235,88
Limite máximo - 54%	8.976.037,77
Despesa bruta com pessoal (III)	7.951.632,22
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	7.951.632,22
Percentual aplicado em despesas com pessoal	47,84
Limite prudencial (51,30%)	575.603,66
Limite máximo (54%)	1.024.405,55

## Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 638.418,56, equivale a 3,84% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>	<b>Acumulado</b>
<b>I) Pessoal Ativo</b>	<b>56.786,93</b>	<b>56.786,93</b>	<b>638.418,56</b>
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.310,52	48.310,52	528.964,80



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

319013 - Obrigações Patronais	8.476,41	8.476,41	109.453,76
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
<b>II) Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)</b>	<b>56.786,93</b>	<b>56.786,93</b>	<b>638.418,56</b>

<b>2 - Despesas Não Computadas</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>	<b>Acumulado</b>
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
<b>IV) Total Despesas Não Computadas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	16.622.292,17
Limite prudencial - 5,70%	947.470,65
Limite máximo - 6%	997.337,53
Despesa bruta com pessoal (III)	638.418,56
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	638.418,56
Percentual aplicado em despesas com pessoal	3,84
Limite prudencial (5,70%)	309.052,09
Limite máximo (6%)	358.918,97

## GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

### Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão **efetiva arrecadação de todos os tributos** da competência constitucional do ente da Federação.

Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.





# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Até o Período analisado, a meta bimestral de arrecadação foi atingida com a arrecadação de R\$ 1.463.005,25 o que representa 109.04% da receita prevista no montante de R\$ 1.341.666,71.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	1.341.666,71	1.463.005,25	109.04 %
2º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
3º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
4º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
<b>TOTAL</b>	<b>1.341.666,71</b>	<b>1.463.005,25</b>	<b>109.04 %</b>

## Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Estabelece o artigo 80 da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	1.341.666,08	928.779,18	69.23 %
2º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
3º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
4º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
<b>TOTAL</b>	<b>1.341.666,08</b>	<b>928.779,18</b>	<b>69.23 %</b>

## Meta Fiscal do Resultado Nominal

O resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida do exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior (comparativo do estoque da dívida do período em análise com o mesmo estoque da dívida do exercício anterior).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Nominal prevista na LDO com o ocorrido até a presente data, constata-se que houve o cumprimento da meta, conforme demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
------------------------------	----------------





# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Meta Fiscal de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	133.500,00
--	------------

RESULTADO NOMINAL			
PERÍODO	No Período	Até o Período	
Janeiro	195.061,90	195.061,90	146,11%

## Meta Fiscal do Resultado Primário

O resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários do ente estão compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações) e o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos) são capazes de suportar as Despesas Primárias (total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Primário estabelecida na LDO com o efetivamente ocorrido até a presente data, constata-se que houve o cumprimento da meta, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
Meta Fiscal de Resultado Primário Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	345.000,00

RESULTADO PRIMÁRIO			
PERÍODO	No Período	Até o Período	
Janeiro	535.356,93	535.356,93	155,18%
Fevereiro	0,00	0,00	0,00%
Março	0,00	0,00	0,00%
Abril	0,00	0,00	0,00%
Mai	0,00	0,00	0,00%
Junho	0,00	0,00	0,00%
Julho	0,00	0,00	0,00%
Agosto	0,00	0,00	0,00%
Setembro	0,00	0,00	0,00%
Outubro	0,00	0,00	0,00%
Novembro	0,00	0,00	0,00%
Dezembro	0,00	0,00	0,00%

## Metas Fiscais

Além da importantíssima tarefa de criar na Administração Pública o exercício do Planejamento e aplicação correta dos recursos públicos (eficiência do gasto público), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) traz em seu bojo, como escopo, a efetiva promoção da arrecadação tributária como forma de promover o equilíbrio entre receitas e despesas. Tal tarefa se processa mediante o combate constante à sonegação e demais crimes que afrontam a ordem tributária, bem como o combate à anistia, isenção e outras artimanhas que levam à redução dos valores a que fazem jus as fazendas públicas a título de tributos.

O § 1º do artigo 4º da LRF, determina que, em anexo à LDO, deverá ser encaminhado o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Além de ferramenta de controle da gestão financeira da Administração Pública o Anexo de Metas Fiscais é relevante instrumento de controle social pelos administrados uma vez que, publicados de forma compreensível (como é desejo da LRF) possibilitam a fiscalização e o efetivo acompanhamento das metas, apresentadas nas audiências públicas.

Saliente-se que o resultado primário e nominal também são estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que deve acompanhar a LDO. O artigo 9º da LRF preconiza que se verificado, ao final de um período, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Na sequência serão analisadas, de forma individualizada, as metas fiscais estabelecidas no anexo que acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## Meta Fiscal da Receita

É dever do Administrador Público manter constante vigilância sobre o comportamento da receita para que possa conduzir as ações governamentais com segurança, mantendo o equilíbrio ou superávit desta (receita) em relação à despesa. Nisso reside a essência da Responsabilidade Fiscal.

Da análise comparativa entre a receita prevista estabelecida na LDO e a efetivamente arrecadada até o período analisado, a meta fiscal da receita foi atingida, sendo arrecadadas receitas na ordem de R\$ 1.460.526,38 o que representou 109,20% da receita prevista.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	1.337.500,04	1.460.526,38	109,20 %
2º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
3º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
4º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
<b>TOTAL</b>	<b>1.337.500,04</b>	<b>1.460.526,38</b>	<b>109,20 %</b>

## Meta Fiscal da Despesa

No mesmo sentido, não pode o Administrador Público deixar de ter constante controle sobre o comportamento da despesa sob pena de se configurar o odioso déficit financeiro, caso esta (a despesa) superar a receita.

Promovendo-se o comparativo da despesa prevista na LDO com a efetivamente realizada até o período analisado, a meta fiscal da despesa foi atingida sendo realizadas o montante de R\$ 927.453,44 o que representou 69,13% da despesa fixada.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	1.304.582,76	927.453,44	71,09 %
2º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

3º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
4º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
5º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
6º Bimestre	0,00	0,00	0.00 %
<b>TOTAL</b>	<b>1.304.582,76</b>	<b>927.453,44</b>	<b>71,09 %</b>

## Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada período, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

## LIMITES LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO

### Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público (tanto na esfera do Poder Executivo como Poder Legislativo) na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração Pública, incluído o Poder Legislativo. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas

No confronto entre a transferência financeira recebida e a despesa empenhada do Poder Legislativo (comprometimento das dotações orçamentárias) até o período em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R\$ -16.702,78.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	Déficit
67.500,00	84.202,78	-16.702,78

Levando-se em conta a transferência financeira recebida e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra executada) Até o Período analisado, os dados do Poder Legislativo do Município nos demonstram Superávit na ordem de R\$ 8.949,70.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA LIQUIDADADA (-)	Superávit
67.500,00	58.550,30	8.949,70



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

## Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada do Poder Legislativo Até o Período importou em R\$ 84.202,78, equivalente a 10.40% do orçamento.

ORÇAMENTO	DESPESA EMPENHADA	%
810.000,00	84.202,78	10.40

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa onde se confirma se o material foi entregue, a obra executada ou se o serviço foi efetivamente prestado.

A despesa liquidada do Poder Legislativo Até o Período importou em R\$ 58.550,30, equivalente a 69.53% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	%
84.202,78	58.550,30	69.53

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga pelo Poder Legislativo Até o Período importou em R\$ 48.340,52, equivalente a 82.56% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	%
58.550,30	48.340,52	82.56

## Remuneração Máxima dos Vereadores fixada entre 20 e 75% daquela estabelecida aos Deputados Estaduais

Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes percentuais máximos para o subsídios de cada vereador em relação ao subsídio de deputado estadual:

População	% do subsídio dos Deputados Estaduais
Até 10.000	20%
10.001 a 50.000	30%
50.001 a 100.000	40%
100.001 a 300.000	50%
300.001 a 500.000	60%
Acima de 500.000	75%

No Período analisado, a remuneração do vereador do Município de Santa Helena está fixada em R\$ 0,00 o que equivale a 0,00 % daquela estabelecida ao o Deputado Estadual. Visto que o Município possui 0 habitantes e o limite encontra-se fixado em 20,00 %, verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no Artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

## 1 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEFINIÇÃO DE LIMITES

Número de Habitantes Conforme Última Divulgação do IBGE	2.200
Limite para a Remuneração do Vereador em Relação à do Deputado Estadual	20,00 %

## 2 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL

PERÍODO	Remuneração do Vereador	Remuneração do Deputado Estadual
Janeiro	2.717,52	25.322,25

## 3 - RESUMO

Remuneração do Deputado Estadual - no Mês	25.322,25	100,00%
Limite para a Remuneração Individual do Vereador - no Mês	5.064,45	20,00%
Remuneração Individual do Vereador - no Mês	2.717,52	10,73%
Limite Legal - Cumprindo	2.346,93	9,27%

## Limite Máximo de 5% da Receita do Município para a Remuneração dos Vereadores

Outro limite fixado constitucionalmente para a remuneração dos vereadores é aquele previsto no inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal, o qual dispõe que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

O valor gasto na remuneração dos vereadores do Município de Santa Helena até o período analisado importou em R\$ 25.816,44 o que equivale a 0,03% da Receita. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

1 - RECEITAS CONSIDERADAS P/ FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE	No Período	Até Período	Acumulado
Receita Tributária	101.406,82	101.406,82	1.028.223,59
Receita de Contribuições	10.375,61	10.375,61	112.318,14
Receita Patrimonial	447,78	447,78	15.112,62
Receita Agropecuária	2.031,09	2.031,09	31.839,90
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.904,45	28.904,45	314.377,83



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

Transferências Correntes	1.589.791,50	1.589.791,50	17.614.081,59
Outras Receitas Correntes	1.572,03	1.572,03	58.048,69
<b>I) TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.734.529,28</b>	<b>1.734.529,28</b>	<b>19.174.002,36</b>

2 - DEDUÇÕES	No Período	Até Período	Acumulado
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-271.524,03	-271.524,03	-2.551.710,19
<b>II) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>-271.524,03</b>	<b>-271.524,03</b>	<b>-2.551.710,19</b>

3 - DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	No Período	Até Período	Acumulado
Subsídios	25.816,44	25.816,44	346.427,31
Contribuições Previdenciárias - INSS	5.421,45	5.421,45	72.749,74
<b>III) TOTAL DAS DESPESAS COM A REM. DOS VEREADORES</b>	<b>31.237,89</b>	<b>31.237,89</b>	<b>419.177,05</b>

4 - DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Receita Arrecada nos Últimos 12 Meses (I-II)	16.622.292,17
Limite Legal (5%)	831.114,61
Despesa com a Remuneração dos Vereadores (III)	419.177,05
Percentual Aplicado em Despesas com a Remuneração dos Vereadores (III) / (I-II) x 100	2,52%
Limite Legal (5%) - Cumprido	831.114,61

## Limite Máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da Despesa com Folha de Pagamento

Mais um limite para a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo é o previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal. Estabelece referido dispositivo:

Art. 29-A.....

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento destes gastos no exercício corrente.

1 - COMPARATIVO ENTRE A DESPESA ORÇADA E A REALIZADA				
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO			
	EXERCÍCIO	%	MÉDIA MENSAL	%
<b>I) Valor Orçado</b>	<b>810.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>67.500,00</b>	<b>100,00</b>
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	EXECUÇÃO			
	No Período	%	Até o Período	%
II) Valor Orçado (1/12)	67.500,00	100,00	67.500,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	47.250,00	70,00	47.250,00	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	48.310,52	71,57	48.310,52	71,57
<b>LIMITE LEGAL - CUMPRIDO</b>	<b>-1.060,52</b>	<b>-1,57</b>	<b>-1.060,52</b>	<b>-1,57</b>
OUTRAS DESPESAS	EXECUÇÃO			
	No Período	%	Até o Período	%
V) Valor Orçado (1/12)	67.500,00	100,00	67.500,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	20.250,00	30,00	20.250,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	10.239,78	15,17	10.239,78	15,17



# Município de Santa Helena

Estado de Santa Catarina

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro - 89915-000

CNPJ. 80.912.140/0001-75

LIMITE LEGAL	10.010,22	14,83	10.010,22	14,83
<b>2 - COMPARATIVO ENTRE O RECEBIMENTO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E A DESPESA REALIZADA</b>				
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO			
	EXERCÍCIO	%	MÉDIA MENSAL	%
I) Valor Orçado	810.000,00	100,00	67.500,00	100,00
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	EXECUÇÃO			
	No Período	%	Até o Período	%
II) Valor da Transferência Financeira Recebida	67.500,00	100,00	67.500,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	47.250,00	70,00	47.250,00	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	48.310,52	71,57	48.310,52	71,57
<b>LIMITE LEGAL - CUMPRIDO</b>	<b>-1.060,52</b>	<b>-1,57</b>	<b>-1.060,52</b>	<b>-1,57</b>
OUTRAS DESPESAS	EXECUÇÃO			
	No Período	%	Até o Período	%
V) Valor da Transferência Financeira Recebida	67.500,00	100,00	67.500,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	20.250,00	30,00	20.250,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	10.239,78	15,17	10.239,78	15,17
<b>LIMITE LEGAL</b>	<b>10.010,22</b>	<b>14,83</b>	<b>10.010,22</b>	<b>14,83</b>

Santa Helena/SC, 05 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
BLÁSIO IVO HICKMANN  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MARCIANO BERTOL  
Coordenador do Sistema de Controle Interno